



## NOTA TÉCNICA – Nº 1/2024 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite 2024, **com período de realização de 27 de maio a 14 de junho, sendo 08 de junho o dia de mobilização e divulgação nacional**, possui os seguintes tópicos em destaques:

- Esta é a última **campanha de vacinação** onde será usada a vacina oral contra poliomielite (VOP) nas crianças menores de 5 anos, depois de 40 anos!
- Esta campanha faz parte do processo de transição para a substituição das duas doses de reforço da vacina oral poliomielite (VOP) para um reforço com vacina inativada poliomielite (VIP).
- Isto se deve às conquistas obtidas no processo de interrupção do poliovírus selvagem no Brasil e pelo compromisso de erradicação global da poliomielite.
- Embora o Brasil seja certificado como país livre da circulação do poliovírus selvagem, em 2023 ele foi classificado como de alto risco para a reintrodução do poliovírus, devido especialmente às quedas das coberturas vacinais.
- **Grupo-alvo da campanha:** crianças menores de 5 anos de idade.
- **Meta da Campanha:** vacinar no mínimo 95% da população alvo.
- **Procedimentos para Vacinação:**
  - Iniciar ou completar o esquema primário com a vacina inativada (três doses de VIP) para as crianças menores de 1 ano de idade.
  - Vacinação indiscriminada das crianças de 1 a 4 anos com a vacina oral poliomielite (VOP), desde que já tenham recebido o esquema primário com VIP. Aquelas sem vacinação prévia ou com esquema primário incompleto contra a poliomielite deve-se iniciar ou completar o esquema com a VIP.
- **Registro das doses:** nominal e com a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **Todas as doses** registradas na campanha deverão ser **enviadas diretamente à RNDS**.
- O registro das doses deve ser feito em **apenas** num dos seguintes sistemas:
  - **SI-PNI:**
    - Painel geral (não há banner específico),
    - Perfil "Operador de Estabelecimento de Saúde",
    - Não transcrever as doses registradas no SI-PNI em outro sistema (e-SUS ou próprio) para evitar duplicidade.
  - **e-SUS APS**
    - deve estar com a versão mais atualizada,
    - habilitar HTPPS,
    - ativar RNDS no PEC,
    - obter certificado de integração com a RNDS.
  - **Sistemas Próprios**
    - Devem estar **conectados ao CADWEB** e **interoperar com a RNDS** pelo modelo informacional **RIA-R**.
- **Movimento de imunobiológicos:**
  - Todos os serviços de saúde que utilizam vacinas disponibilizadas pelo SUS devem realizar a movimentação de imunobiológicos (entradas e saídas) no SI-PNI e, caso o SIES esteja descentralizado até as unidades de saúde, deve-se realizar a movimentação também nesse sistema.

**São Paulo, 03 de junho de 2024.**